



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

EDITAL CMS Nº 2/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Airton José Bis, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para exercer a função de **ADVOGADO**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado CMS nº 2/2025 será regido pelas regras estabelecidas neste edital e sua execução será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 12/2025 e retificada pela Portaria nº 14/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado CMS nº 2/2025, de que trata este edital, se dará por meio de análise curricular, com avaliação e pontuação de acordo com a tabela do item 7.2, de caráter classificatório.

1.3 É de competência da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado a avaliação e pontuação de que trata o item 1.2.

1.4 A contratação decorrente deste Edital será efetivada por meio de Contrato por Prazo Determinado regido pela Lei Complementar nº 300/2012, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 26 da Lei Complementar nº 528/2020.

1.5 O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos expressos neste Edital, desenvolvendo suas atribuições na sede da Câmara Municipal de Serrana.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.serrana.sp.leg.br>) e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município (<http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/>).

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados durante o Processo Seletivo Simplificado.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado CMS nº 2/2025, tais como aqui se acham estabelecidas.

2 – DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a contratação:



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para o sexo masculino);
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, que deverá atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrana;
- i) Não ter atuado e nem estar atuando como advogado de parte contrária à Câmara Municipal de Serrana em processos e ações ainda em trânsito;
- j) Cumprir as determinações deste edital.

3 – DA FUNÇÃO, VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

3.1 A remuneração, o número inicial de vagas, a remuneração, a carga horária e a escolaridade estão dispostas na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL BASE	ESCOLARIDADE
Advogado	01	R\$ 10.959,26 + R\$ 1.214,40 de vale alimentação	20 horas	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de Direito em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe. (OAB).



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

4 – ATRIBUIÇÕES

4.1 Atua em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento, pesquisa e execução de procedimentos e programas ligados à área jurídica.

Articula o perfeito desenvolvimento de atividades e atendimento de todos os requisitos referentes as atribuições desempenhadas pela Procuradoria jurídica.

4.2 Auxilia o Poder Legislativo;

4.3 Auxilia os componentes da mesa legislativa;

4.4 Auxilia os vereadores;

4.5 Auxilia as comissões permanentes do Poder Legislativo;

4.6 Auxilia as comissões temporárias do Poder Legislativo;

4.7 Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal;

4.8 Representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais e/ou extrajudiciais, ativa ou passivamente, que necessitem de profissional especializado da Área, independentemente de outorga de procuração;

4.9 Recebe citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;

4.10 Acompanha e instrui processos, prepara defesas e acusações;

4.11 Emite pareceres;

4.12 Presta assessoramento e apoio ao Presidente da Câmara, aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica;

4.13 Planeja, executa e controla as atividades e tarefas inerentes a Procuradoria Jurídica;

4.14 Presta consultoria e assistência *interna corporis*, respondendo a consultas, exarando pareceres opinativos, incluindo a análise de projetos de Lei, documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo-disciplinares e de auditoria;

4.15 Assiste a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativo a serem por ela praticados ou já efetivados;

4.16 Analisa e aprova procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes firmados;

4.17 Supervisiona e controla as atividades do serviço jurídico da Câmara Municipal;

4.18 Informa em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

atuação, bem como requisita informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à defesa dos interesses da Câmara Municipal;

4.19 Distribui internamente os assuntos relacionados a processos e ações judiciais;

4.20 Executa outras atividades afins.

5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado CMS nº 2/2025 será gratuita e realizada no período compreendido entre, **31/03/2025 e 15/04/2025, das 09h às 16h, no prédio da Câmara Municipal, à Rua Armando Padilha nº 01, Jardim Boa Vista, Serrana/SP. Informações pelo telefone (16) 3909-0601.**

5.2 No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	
I	Ficha de inscrição, conforme ANEXO I
II	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior
III	Carteira da OAB

5.3 No mesmo ato da Inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos que possibilitem a pontuação discriminada na tabela do item 7.2 (Experiência Profissional / Cursos) de acordo com o seu currículo profissional.

5.4 O candidato poderá constituir procurador para a realização da inscrição mediante procuração pública ou privada (com firma reconhecida).

5.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio não previsto neste edital, condicional e intempestivo.

5.6 Não será aceita a entrega dos documentos do item 5.3 após a efetivação da inscrição do candidato.

6 – DAS PUBLICAÇÕES

6.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações da Câmara, no site oficial da Câmara Municipal de Serrana, disponível em: <https://www.serrana.sp.leg.br>, sendo seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica do Município (<http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/>).



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

6.2 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara e no site oficial da Câmara Municipal de Serrana(<https://www.serrana.sp.leg.br>).

6.3 É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais e publicações referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise, pela comissão, da documentação obrigatória, da Titulação e da Experiência de cada candidato, para somatório da Nota Final, conforme critérios definidos neste edital.

6.5 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

7 – DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS

7.1 Para Avaliação de currículo e títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento e comprovante de tempo de serviço, através de cópia simples.

7.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo o recrutamento do pessoal observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de currículo, obedecendo a critérios de pontuação, estabelecidos na tabela abaixo, limitados a 20 pontos totais:

Item	Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
			Mínima	Máxima
7.2.1	Pós-Graduação – Especialização em áreas do Direito Administrativo, Direito Público, Direito Constitucional ou Direito Processual Civil.	Mínimo de 360 horas.	1,0	1,0
7.2.2	Pós-Graduação – Mestrado em qualquer área do Direito.	-	1,5	1,5
7.2.3	Pós-Graduação – Doutorado em qualquer área do Direito.	-	2,0	2,0
7.2.4	Tempo de Serviço prestado em órgão público como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico/ Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento com atribuições jurídicas.	1 pontos a cada 12 (doze) meses trabalhados	0,5	4,0



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

7.2.5	Capacitação/aperfeiçoamento em licitações e compras públicas.	Mínimo de 8 horas de duração cada.	0,2	1,0
7.2.6	Atuação em Advocacia Legislativa	1,5 pontos a cada 12 (doze) meses trabalhados	1,5	4,5
7.2.7	Atuação em Advocacia Pública	1 pontos a cada 12 (doze) meses trabalhados	1	3
7.2.8	Atuação em Advocacia Privada	1 pontos a cada 12 (doze) meses trabalhados	1,00	3,00
Total máximo de pontos				20,00

7.3 Os cursos com duração inferior à mínima estabelecida não serão considerados e nem poderão ser somados a outros para que se atinja a carga horária mínima exigida para pontuação;

7.4 A carga horária residual (sobra) de cursos já contabilizados na pontuação não poderá em hipótese alguma ser reaproveitada ou somada a de outros cursos;

7.5 Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão pública, deverá ser apresentada declaração, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.

7.6 Somente serão aceitos certificado/títulos de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RECURSO

8.1 O resultado preliminar da avaliação de currículos e de títulos será publicado após a análise e pontuação conforme item 7.2.

8.2 Serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 0,5 ponto.

8.3 Caberá recurso contra o resultado preliminar desde que protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, conforme estabelecido neste edital.

8.4 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Câmara Municipal, localizada à Rua Armando Padilha, 01, Jardim Boa Vista, Serrana/SP, no horário e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

8.5 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, por e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na pontuação final dos candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) tiver maior pontuação no item 7.2.3;
- c) ter obtido pontuação no item 7.2.4;
- d) maior idade;

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo a tabela do item 7.2, contendo nome e nº de inscrição dos candidatos.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado através dos canais oficiais, conforme item 6.

11 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação se dará pelos meios do item 6, por telefone e/ou e-mail.

11.2 O candidato convocado deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado, entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista.

11.3 O candidato que não comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga.

11.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, Nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

- e) CPF;
- f) Comprovante de situação cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- j) Comprovante da escolaridade exigida;
- k) Comprovações dos documentos exigidos para pontuação e classificação, conforme item 7.2;
- l) Comprovante de Registro Ativo e Regular na OAB;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de não exercício da advocacia em processos e ações contra Câmara Municipal de Serrana que ainda estejam em trânsito;
- p) Preencher as seguintes declarações:
 - Declaração de não acúmulo de cargo;
 - Declaração não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) ou por decisão judicial;
 - Declaração de dependentes. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- q) Cópia da última declaração do imposto de renda apresentada a Receita Federal (OBS: caso não declare imposto de renda, apresentar declaração de bens em seu nome);
- r) Atestado de Antecedentes criminais:
 - Polícia Civil de SP (para RG emitido no estado de SP: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
 - Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentescriminais/certidao>) ;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

- Certidão de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- Certidão Negativa Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

s) Outros documentos que se fizerem necessários.

11.5 A não apresentação dos documentos ou verificada a sua falsidade consistirá na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

12.2 O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração.

12.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação por processo administrativo disciplinar, pela Câmara Municipal de Serrana, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

12.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

12.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;
- b) seus serviços forem considerados ineficientes;
- c) agir com insubordinação e desrespeito.

12.7 A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

12.8 Preenchida a vaga inicial prevista neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.9 O Anexo I e II são partes integrantes deste edital.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 12/2025.

Serrana, 26 de março de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2025 EDITAL Nº 2/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF/MF:	Título de Eleitor:	
Data de Nasc:	Estado Civil:	
Endereço:		
Nº:	Bairro:	Complemento:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no EDITAL CMS Nº 2/ 2025.		
Data:		
Assinatura do Candidato:		
Protocolo de Inscrição:		
Obs:		



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021 EDITAL Nº 2/2021

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	28/03/2025
Período de Inscrições	31/03 a 15/04/25
Análise Curricular	17/04/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	23/04/2025
Período de Recurso	24 e 25/04/2025
Divulgação da Classificação Final	30/04/2025